



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Ensino Profissionalizante

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS

EDITAL Nº 01/06

VI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, a Universidade Estadual de Londrina – UEL, a Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Universidade do Centro-Oeste – UNICENTRO, a Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, a Faculdade de Artes do Paraná – FAP, a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FECEA, a Fundação Faculdade Luiz Meneghel – FALM, a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio – FAFICP, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho – FAFIJA, a Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho – FAEFIJA, a Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro de Jacarezinho – FUNDINOPI, a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba – FAFIPA, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFI, por meio da **Comissão Universidade para os Índios (CUIA)** e do **Núcleo de Concursos – NC** – da **UFPR**, no uso das atribuições regulamentadas pelas Secretarias de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), da Justiça e da Cidadania (SEJU), considerando:

- a Lei Estadual nº 13134, de 18 de abril de 2001 e a Lei Estadual nº 14995 de 09 de janeiro de 2006 que reserva 06 (seis) vagas em cada uma das universidades públicas estaduais do Paraná, e 06 (seis) vagas para o conjunto das 12 faculdades a serem disputadas entre os índios integrantes das sociedades indígenas no Paraná;
- o Termo de Convênio nº 502/04, firmado entre a Universidade Federal do Paraná e a SETI e a Resolução nº 37/2004 do Conselho Universitário da UFPR, que reserva 07 (sete) vagas para serem disputadas entre os índios integrantes das sociedades indígenas no Brasil;
- a Resolução Conjunta nº 0002/2004 – SETI, de outubro de 2004, que institui a Comissão Universidade para os Índios – CUIA, com a finalidade de viabilizar aos membros das etnias indígenas o acesso, a permanência e a conclusão nos cursos de graduação nas universidades públicas, sediadas no Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta nº 047/2005 de 17/08/2005, que designa os componentes da CUIA;

- a Portaria nº 421/2006, do Reitor da UFPR, de 24/10/2006, que designa o presidente do VI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná;

TORNAM PÚBLICAS as normas a seguir, que regulamentam o VI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, para ingresso como aluno no curso superior, no ano letivo de 2007, nos cursos de graduação da universidade federal e das universidades e faculdades estaduais do Paraná, mediante a oferta de 06 (seis) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para o ingresso no ano letivo de 2007, em cada uma das universidades estaduais e 06 (seis) vagas suplementares para o conjunto das doze faculdades estaduais, para serem disputadas exclusivamente entre os índios integrantes das sociedades indígenas no Paraná e mediante a oferta de 07 (sete) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para o ingresso no ano letivo de 2007, em cursos de graduação na Universidade Federal do Paraná, para serem disputadas exclusivamente por estudantes indígenas residentes no território nacional brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º – Fica aberto o VI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, a ser realizado conforme o calendário (Art. 18) e as normas do presente edital, com a oferta dos cursos de graduação das 05 (cinco) universidades estaduais, das 17 (dezesete) faculdades estaduais e da Universidade Federal do Paraná, supracitadas.

Art. 2.º – O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá de uma prova oral a ser realizada pela CUIA e de uma prova com questões objetivas e discursivas (redação), de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo Núcleo de Concursos da UFPR nos dias e horários estabelecidos no Art. 18, sendo a aplicação das provas realizada na cidade de Curitiba.

Art. 3.º – As 06 (seis) vagas disponibilizadas em cada uma das universidades estaduais do Paraná, as 06 (seis) vagas para o conjunto das faculdades estaduais e as 07 (sete) vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Paraná excedem aquelas ofertadas regularmente para os cursos de graduação.

Art. 4.º – O VI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná destina-se a selecionar, mediante aplicação de provas que avaliem conhecimentos comuns às diversas formas de educação do ensino médio, exclusivamente candidato:

- a) das etnias indígenas residentes no Paraná para os cursos de graduação das universidades e faculdades estaduais do Paraná ou da UFPR;
- b) das etnias indígenas no Brasil para os cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.

§ 1.º Os candidatos deverão ter concluído os estudos do ensino médio ou equivalente.

§ 2.º É vedada a inscrição de candidato indígena que já possua curso superior.

§ 3.º No ato da inscrição no vestibular a que se refere este edital, o candidato que optar pelas universidades e faculdades estaduais do Paraná, deverá comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de residência em terra indígena, no Estado do Paraná, e comprovar que pertence a uma etnia indígena do território brasileiro.

§ 4.º No ato da inscrição no vestibular a que se refere este edital, o candidato que optar pela Universidade Federal do Paraná, deverá comprovar que pertence a uma das etnias indígenas do território brasileiro.

Art. 5.º – No ato da inscrição, o candidato indicará a universidade em que pretende concorrer à vaga em primeira opção, observando as exigências contidas no Artigo 4º deste edital.

Parágrafo Único. O candidato pertencente a uma etnia indígena no Paraná poderá indicar outras universidades como segunda e terceira opções, observando as exigências contidas no Artigo 4.º deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6.º – As inscrições serão realizadas no período de 06 a 24 novembro de 2006, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, no seguinte local:

Universidade Federal do Paraná – UFPR
Núcleo de Atividades Formativas / PROGRAD Praça Santos Andrade, nº 50,
Térreo
Fone: (41) 3310-2656 – Fax: (41) 3310-2781
CEP: 80020-300 Curitiba – Paraná
E-mail: vestibularindigena@ufpr.br.

Art. 7.º – A tabela de cursos oferecidos pelas universidades envolvidas constará do Manual do Candidato, com as seguintes informações: campi em que são ofertados, turnos, períodos mínimos de integralização.

Art. 8.º – A inscrição será gratuita.

Art. 9.º – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e o questionário sócio-educacional e apresentar os documentos dependendo da opção pelas universidades e faculdades estaduais (Art. 10.º) ou pela Universidade Federal (Art. 11).

Art. 10.º – No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos que optarem pelas universidades e faculdades estaduais, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- c) Auto-Declaração assinada pelo candidato e, como testemunhas, a assinatura do Cacique e do Chefe do Posto Indígena local, na qual constem: o tempo mínimo

de 02 (dois) anos de residência do candidato em terra indígena no Paraná e a etnia indígena do candidato.

Art. 11 – No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos que optarem pela Universidade Federal do Paraná, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- c) Carta de recomendação da liderança da comunidade onde reside o candidato e da FUNAI ou, no caso de candidato residente em área urbana, carta de recomendação da FUNAI.

Art. 12 – A inscrição poderá ser feita por terceiros, munido de procuração, e mediante a apresentação dos documentos exigidos nos artigos 10º ou 11 deste edital.

Art. 13 – O candidato poderá encaminhar a ficha de inscrição, o questionário sócio-educacional e os documentos exigidos para o NAF/UFPR via Correios, por AR (aviso de recebimento), ou entregar essa documentação pessoalmente no NAF/UFPR (endereço no Art. 6.º), o qual deverá emitir um protocolo de recebimento.

Art. 14 – As inscrições serão submetidas à apreciação da CUIA, que indeferirá aquelas que não cumprirem as exigências deste edital.

Art. 15 – Não serão permitidas quaisquer alterações na ficha de inscrição, após sua efetivação.

Parágrafo único. O não preenchimento ou o preenchimento de mais de um campo relativo à opção de língua estrangeira/língua indígena implicará a opção por língua inglesa.

Art. 16 – A inscrição, uma vez efetuada, implicará o conhecimento do inteiro teor do presente edital, do Manual do Candidato e de eventuais editais complementares, bem como a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 – A publicação das inscrições homologadas e das não-homologadas ocorrerá, por meio de edital, no dia 28 de novembro, observando-se para o indeferimento o que segue:

- a) ausência do preenchimento do campo relativo à opção de universidade pretendida;
- b) ausência de qualquer um dos documentos mencionados nos artigos 10º ou 11 deste edital.

§ 1º. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, devidamente justificado, até as 17h do dia 30 de novembro, no local onde realizou sua inscrição pessoalmente ou pelo correio, desde que postado até o dia 30 de novembro de 2006.

§ 2º. Os recursos serão julgados pela CUIA e o resultado será publicado até o dia 04 de dezembro de 2006.

DAS PROVAS

Art. 18 – As provas serão realizadas nos dias 09 e 10 de dezembro de 2006, no Prédio Central da UFPR, à praça Santos Andrade, 50 Centro, em Curitiba, PR, conforme o seguinte calendário:

Data	Hora do início da resolução	provas	Duração
09/12/06	Manhã : 9h	Língua Portuguesa - Oral	3 horas
	Tarde: 14h30min		
10/12/06	Tarde: 14h*	Conhecimentos gerais	5 horas

* Os portões de entrada serão fechados às 13h30min.

Art. 19 – As provas versarão sobre conteúdos básicos do ensino médio e as questões serão elaboradas com predominância da verificação da capacidade de raciocínio, de análise e de pensamento crítico, e serão compostas conforme o quadro a seguir:

DIAS / HORÁRIOS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TIPO DE QUESTÕES
09/dez. (sábado) manhã: das 9h às 12h tarde: das 14h30min em diante.	Língua Portuguesa – Oral	-	Oral
10/dez. (domingo) Tarde: das 14h às 19h.	Língua Portuguesa – Redação	-	Discursiva
	Língua Portuguesa – interpretação de texto	5	Objetivas
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang)	5	
	Biologia	5	
	Química	5	
	Geografia	5	
	História	5	
	Física	5	
	Matemática	5	

Art. 20 – A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Redação, com valoração inteira de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, será realizada por bancas formadas por 02 (dois) professores ou especialistas, que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando: a capacidade de escrever sobre determinado tema na tipologia textual solicitada, obedecendo à modalidade padrão da língua; a organização na apresentação de idéias; a coesão e a coerência; a argumentação; a compreensão e a interpretação de dados e de fatos; o estabelecimento de relações com outros textos.

§ 1º. No caso de discrepância das pontuações atribuídas, um terceiro corretor será convocado para dirimí-la.

§ 2º. Dentre as duas ou três notas atribuídas, serão consideradas apenas as duas pontuações que mais se aproximarem entre si, as quais serão somadas e divididas por 02 (dois), obtendo-se a pontuação do candidato nesta prova.

Art. 21 – A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Oral será realizada por bancas compostas de 02 (dois) professores ou especialistas que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando: a capacidade de comentar os temas propostos no texto de maneira coerente e a capacidade argumentativa e opinativa em relação ao texto lido.

Parágrafo Único. As notas atribuídas serão somadas e divididas por 02 (dois), obtendo-se a nota do candidato nesta prova.

Art. 22 – A quantidade de questões e respectiva pontuação constam no quadro a seguir:

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
Língua Portuguesa – Oral	-	-	50
Língua Portuguesa – Redação	-	-	50
Língua Portuguesa - interpretação de texto	5	10	50
Língua Estrangeira Moderna ou Língua Indígena	5	10	50
História	5	10	50
Geografia	5	10	50
Biologia	5	10	50
Química	5	10	50
Física	5	10	50
Matemática	5	10	50
TOTAL	40	-	500

DA PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS

Prova do dia 09/12

Art.22 – O candidato deverá comparecer às 8 horas no Prédio Central da UFPR, à praça Santos Andrade, 50, centro, para verificar em edital específico o horário da realização da prova oral.

Art.23 – Para ingressar na sala da prova oral o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade.

Prova do dia 10/12

Art. 24– As portas de acesso ao prédio onde será realizada a prova serão fechadas às 13 horas e 30 minutos. Os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão acertados pelo serviço Hora Certa Brasil Telecom – fone 130.

Parágrafo único – Poderá, a critério do NC, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso do local onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art.25 – Para ingresso na sala de provas, além do material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica PRETA, lápis ou lapiseira e borracha) o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identidade .

Art.26 – São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.

Art.27 – Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no Prédio Central da UFPR (Praça Santos Andrade, 50) e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto ao Núcleo de Concursos antes da hora marcada para o início das provas.

Art.28 – Os documentos para ingresso na sala de provas devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

Art.29 – Nas salas de prova, os candidatos não poderão manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica etc.), devendo, em caso de aparelhos eletrônicos, desligá-los e acondicioná-los em local indicado pelo aplicador antes do início da prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.

Art. 30 – Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, etc.

Art.31 – Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de aula, devendo aqueles que necessitar fazê-lo, por motivos médicos, solicitar ao aplicador de provas o encaminhamento à sala de inspeção.

Art.32 – Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo, o candidato deverá autenticar a ficha de identificação por meio de suas impressões digitais.

Art.33 – Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

Art. 34 – Será eliminado o candidato que, durante a aplicação das provas não considerar integralmente as instruções descritas no caderno de prova, comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

Art. 35 – Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura ótica do cartão-resposta e, quando necessário, onde couber, com a verificação dos cálculos constantes no caderno de prova, os quais deverão atestar a consistência da resposta encontrada para cada questão.

Art.36 – O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e meia do início da prova, devendo entregar aos aplicadores de prova o caderno de prova, o cartão-resposta e a folha de redação.

Art.37 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, e em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

Art.38 – As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com TINTA PRETA, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. A resposta com rasura ou preenchimento inadequado poderá se considerada errada pela leitora ótica.

Art.39 – A critério do NC, terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido adequadamente (conforme artigo anterior), e também, quando couber, não forem apresentados no caderno de prova os cálculos que atestem a consistência da resposta encontrada para cada questão.

Art. 40 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer ulterior modificação.

Art.41 – Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC.

DA BANCA ESPECIAL OU EMERGENCIAL

Art. 42 – Será atendido por banca especial o candidato com comprovada necessidade especial (física, visual, auditiva, múltipla e outras), o qual deverá encaminhar juntamente com a inscrição um formulário próprio preenchido (que poderá ser obtido através de www.nc.ufpr.br/vestibularindigena)

Art. 43 – Será atendido por banca emergencial o candidato que sofrer imprevistos, tais como: doença súbita, parto ou outros, desde que a solicite à CUIA/NC - UFPR no prazo de, pelo menos, 03 (três) horas que antecedem ao início das provas, efetuando comunicado através do telefone (041) 3310.2656.

Parágrafo Único. As provas serão realizadas exclusivamente nas dependências da Universidade Federal do Paraná ou, se necessário internamento, no Hospital de Clínicas.

DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

Art. 44 – A classificação dos candidatos, por universidade, será feita por ordem decrescente dos escores obtidos pela somatória dos pontos atribuídos em cada uma das provas.

Parágrafo Único. Havendo empate na classificação final de dois ou mais candidatos para a mesma universidade, será feito o desempate para fins de classificação, considerando, pela ordem e sucessivamente:

- a) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa – Redação;
- b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa interpretação;
- c) maior idade do candidato.

Art. 45 – Será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou que obtiver pontuação zero em qualquer uma das provas.

DO RESULTADO FINAL

Art. 46 – O resultado final será publicado até o dia 30 de dezembro de 2006, simultaneamente na Universidade Federal do Paraná e nas sedes das universidades envolvidas.

DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

Art. 47 – Homologados os resultados do processo seletivo, os classificados no limite das vagas de cada universidade farão sua matrícula, em primeira chamada, nos dias e locais estabelecidos, conforme edital específico para esse fim.

Parágrafo Único. Permanecendo vagas não preenchidas, depois de encerrada a primeira chamada, o setor acadêmico deverá realizar chamadas complementares para matrícula, mediante edital.

Art. 48 – O candidato classificado deverá, no ato da sua matrícula, escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, dentre aqueles constantes no Manual do Candidato.

Art. 49 – Por ocasião da matrícula no curso escolhido, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela respectiva universidade.

Parágrafo Único. Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula na universidade em que logrou a vaga, nos prazos estipulados em edital pela respectiva universidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 – O VI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná será válido somente para a matrícula no ano letivo de 2007 e seus efeitos cessarão de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula de cada uma das universidades envolvidas.

Art. 51 – Não serão concedidas vistas, revisão ou recontagem de pontuação das provas ou do conteúdo destas, não cabendo quaisquer tipos de recursos.

Art. 52 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de prejuízo automático na avaliação das suas respostas, a fiel observância dos procedimentos técnicos envolvidos na realização das provas.

Art. 53 – Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 54 – O NC poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo NC.

Art. 55 – Somente serão considerados oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios de resultados emitidos pela CUIA/NC – UFPR.

Art. 56 – Os documentos relativos ao VI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná serão arquivados sob a responsabilidade da CUIA.

Art. 57 – Os casos omissos serão resolvidos pela CUIA/NC – UFPR.

Art. 58 – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 01 de novembro de 2006.

Carmen Lúcia da Silva
Presidente Da Comissão Universidade Para Os Índios

Rosana de Albuquerque Sa Britto
Presidente Do Vi Vestibular Dos Povos Indígenas No Paraná

Valdo José Cavallet
Coordenador do Núcleo de Concursos da UFPR